
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.157, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 27.354.155,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.354.155,74 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATURE ZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	1.122.048,54
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	1.750.000,00
081012781214998317 - SEEL	7368	334041	1.410.000,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339014	90.000,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339033	102.406,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339035	737.764,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339036	662.000,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339039	995.490,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339047	132.400,00
171010412315088251 - SEFA	0331	449052	243.600,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339036	35.000,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339039	88.000,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339047	7.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339035	1.590.586,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339036	1.394.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339039	173.400,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339040	3.857.636,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	278.800,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339139	266.208,00
171010412615088238 - SEFA	0331	449052	5.542.799,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339036	48.000,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339039	220.570,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339047	9.600,00
341011133415048354 - FDE	0314	459066	1.000.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339030	613.809,41

742011236415068472 - UEPA	0669	339033	340.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339036	850.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339039	685.113,40
742011236415068472 - UEPA	0669	339047	13.232,17
802010412212978338 - ARCON	0661	339037	150.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339039	192.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339047	5.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	449052	1.000.000,00
802012678214868696 - ARCON	0661	339040	63.000,00
852010618315028268 - CPC	0301	449052	300.000,00
971010312212978339 - SEAP	0306	319004	438.507,98
971010312212978339 - SEAP	0306	339047	89.246,82
971010333112978311 - SEAP	0306	339046	87.918,00
971010333112978312 - SEAP	0306	339049	10.047,60
971010342115008228 - SEAP	0306	339039	212.582,01
971010342115008228 - SEAP	0306	449052	30.849,07
971010342115008228 - SEAP	6301	339039	9.417,24
971010342115028831 - SEAP	0301	449051	506.124,50
TOTAL			27.354.155,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.855, DE 04/02/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**